Informe Trimestral

Base: Junho/2026

DRIVER BRASIL SIX FIDC

CNPJ/MF 50.114.948/0001-46

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	MOODYS AMERICA LATINA LTDA
Auditor Independente	ERNST & YOUNG
Cedente(s)	BANCO VOLKSWAGEN S/A
Tipo Condomínio	FECHADO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Não

2. DAS COTAS

2.1. Cota Sênior Série Única

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	0,00	0,00	0,00
Valor da Cota	0,00000000	0,00000000	0,00000000
Benchmark	100,00% CDI + 1,90% a.a	100,00% CDI + 1,90% a.a	100,00% CDI + 1,90% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
04/08/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	81.163.811,89
06/09/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	70.456.754,10
05/10/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	66.331.112,76
07/11/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	50.832.118,77
06/12/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	49.910.216,42
05/01/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	41.326.576,31
06/02/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	39.272.866,92
06/03/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	28.245.269,60
04/04/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	26.116.835,80
07/05/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	34.118.124,06
06/06/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	29.618.416,03
04/07/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	24.235.041,82
06/08/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	23.334.370,12
05/09/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	23.015.343,13

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
04/10/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	19.733.541,55
06/11/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	19.718.568,54
05/12/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	16.299.565,35
07/01/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	15.354.064,12
06/02/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	13.297.406,11
10/03/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	12.102.481,48
04/04/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	10.461.755,18
07/05/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	9.923.606,34
05/06/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	8.379.710,90
04/07/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	7.750.788,81

2.2. Cota Sênior Série II

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	1.932.341.223,66	1.811.697.185,97	1.675.434.904,39
Valor da Cota	9.661,70611830	9.058,48592980	8.377,17452190
Benchmark	100,00% CDI + 0,65% a.a	100,00% CDI + 0,65% a.a	100,00% CDI + 0,65% a.a
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
06/04/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	109.251.025,16
06/05/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	141.042.747,42
08/06/2026	Não Aplicável	Não Aplicável	156.156.076,30

2.3. Cota Subordinada Série Única

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Patrimônio	252.795.796,56	257.133.210,36	259.350.084,30
Valor da Cota	2.872,89573170	2.922,18823480	2.947,38188030
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
06/10/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	8.294.000,00
08/11/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	5.938.000,00
07/12/2023	Não Aplicável	Não Aplicável	1.641.000,00
08/01/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	6.431.000,00
07/02/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	2.420.000,00
07/03/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	12.549.000,00
05/04/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	11.356.000,00
08/05/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	2.307.000,00
07/06/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	2.963.000,00
05/07/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	4.670.000,00
07/08/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	4.703.000,00
06/09/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	3.791.000,00
07/10/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	3.712.000,00
07/11/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	2.461.000,00
06/12/2024	Não Aplicável	Não Aplicável	4.284.000,00
08/01/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	3.182.000,00
07/02/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	3.268.000,00
11/03/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.968.000,00

Data de Amortização	Principal	Rendimento	Valor Realizado
07/04/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.633.000,00
08/05/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.825.000,00
06/06/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	2.511.000,00
07/07/2025	Não Aplicável	Não Aplicável	1.315.000,00

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇÃO

O Fundo adquire Direitos Creditórios do segmento Financeiro (Financiamento de veículos)

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Direitos de crédito devidos no âmbito de Cédulas de Crédito Bancário emitidas pelos Devedores em favor do Cedente em virtude de operações de financiamento para aquisição de Veículos e, conforme o caso, peças, acessórios e prêmios de seguros, e que geralmente requerem pagamentos mensais de juros e de principal.

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos são representados por Cédulas de Crédito Bancário e seus eventuais aditamentos.

3.4 GARANTIAS REAIS

Alienação fiduciária do próprio veículo, porém não existe coobrigação da Cedente.

3.5 POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CREDITO

Sem alterações na política de concessão de crédito utilizada pela Cedente estabelecida do Regulamento do Fundo.

3.6 PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os valores devidos pelos clientes, devedores dos Direitos de Crédito, são e serão representados por carnês de pagamento em prestações ou boletos de pagamento, ambos emitidos pelo Cedente e pagáveis em qualquer instituição financeira participante do sistema de compensação nacional.

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não mais é permitido ao Devedor efetuar o pagamento do boleto de pagamento. Por este motivo, o Agente de Cobrança deverá efetuar a cobrança judicial e extrajudicial, recuperação, gerenciamento financeiro e administração financeira dos Direitos Creditórios Adquiridos Inadimplidos, observando os termos e condições do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e conforme os seguintes procedimentos:
(i) verificado o inadimplemento a partir do 5º (quinto) dia da data em que seja devido o pagamento das parcelas do financiamento, o Devedor será contatado sobre a falta de pagamento por contato telefônico efetuado por serviço terceirizado de cobrança contratado pelo Agente de Cobrança;
(ii) permanecendo o Devedor em inadimplemento, o contrato é distribuído automaticamente para um dos escritórios de advocacia contratados pelo Agente de Cobrança de acordo com a Política de Cobrança;
(iii) após a inscrição do Devedor inadimplente nos respectivos órgãos de proteção ao crédito e/ou cobrança, e não efetuado o pagamento dos valores inadimplidos, o contrato é direcionado automaticamente para uma cobrança extrajudicial e o Devedor receberá notificação extrajudicial para realizar o pagamento da dívida;
(iv) caso o procedimento de cobrança extrajudicial não seja bemsucedido, o Agente de Cobrança iniciará o procedimento de cobrança judicial a fim de recuperar o Veículo ou a dívida remanescente da Cédula de Crédito Bancário;
(v) durante a fase de Cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos Inadimplidos, poderão ser realizados acordos ou renegociação de dívida (revisão do contrato que admite revisão do perfil da dívida, com recálculos de juros ou modificações das condições anteriormente pactuadas, quer seja de alterações de encargos ou prazos), ambos formalizados mediante instrumentos próprios;
(vi) em caso de requerimento de falência ou recuperação judicial dos Devedores, serão seguidos os procedimentos aplicáveis nos termos da legislação local;
(vii) mesmo após a provisão para perdas correspondente à totalidade do Direito Creditório, o Agente de Cobrança continuará a observar os procedimentos referentes à Política de Cobrança; e
(viii) sem prejuízo do disposto nos itens 6.15, 6.16 e 6.17, o Agente de Cobrança poderá contratar qualquer Agente Autorizado de Cobrança adicional para auxiliar na cobrança dos Direitos Creditórios Adquiridos Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
1 - Disponibilidades	500,00	0,00	500,00
2 - Carteira	2.184.289.748,26	2.068.817.533,24	1.934.726.513,12
2.A) Direitos Creditórios	2.005.335.396,83	1.896.628.858,41	1.788.452.915,73
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	2.066.297.164,93	1.888.315.562,97	1.774.979.576,57
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	8.072.376,11	8.313.295,44	13.473.339,16
2.B) Valores Mobiliários	178.954.351,43	172.188.674,83	146.273.597,39
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	178.954.351,43	172.188.674,83	146.273.597,39
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	0,00	0,00	0,00
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	2.419.448,23	2.635.936,46	1.956.695,64
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	2.419.448,23	2.635.936,46	1.956.695,64
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00
3.D.2) A receber	2.419.448,23	2.635.936,46	1.956.695,64
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
A) Industrial	0,00	0,00	0,00
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.1) Comercial	0,00	0,00	0,00
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	2.005.335.396,83	1.896.628.858,41	1.788.452.915,73
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	2.005.335.396,83	1.896.628.858,41	1.788.452.915,73
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	0,00	0,00	0,00
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	-1.434.065,88	-2.520.368,31	-5.050.716,87
Despesas Administrativas	-378.299,95	-306.469,86	-303.834,06
Outros Valores a Receber/Pagar	239.689,58	203.264,74	3.455.830,86
Patrimônio Líquido	2.185.137.020,24	2.068.830.396,27	1.934.784.988,69

4.1.4. CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
BANCO VOLKSWAGEN S/A	998.578	1.788.452.915,73	92,4367 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	17	191.131,30	0,0098 %
Sacado 2	27	189.677,19	0,0098 %
Sacado 3	24	188.814,75	0,0097 %
Sacado 4	30	188.811,61	0,0097 %
Sacado 5	11	188.002,56	0,0097 %
Sacado 6	81	187.601,79	0,0096 %
Sacado 7	28	187.173,56	0,0096 %

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 8	62	187.004,28	0,0096 %
Sacado 9	45	185.760,91	0,0096 %
Sacado 10	30	185.070,63	0,0095 %
Sacado 11	48	184.639,78	0,0095 %
Sacado 12	20	184.024,91	0,0095 %
Sacado 13	47	183.375,42	0,0094 %
Sacado 14	27	183.051,94	0,0094 %
Sacado 15	39	182.684,00	0,0094 %
Sacado 16	13	182.576,54	0,0094 %
Sacado 17	32	182.143,58	0,0094 %
Sacado 18	34	182.080,70	0,0094 %
Sacado 19	41	181.928,47	0,0094 %
Sacado 20	24	181.361,93	0,0093 %
Total	**680**	**3.706.915,85**	**0,1907 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Abril/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Maio/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Junho/2026	0	0,00 %	0,00	0,00

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	16.906	37.927.505,57	15.547	35.115.704,58	16.228	36.355.284,29
Entre 15 e 30 dias	27.496	61.070.109,19	23.192	51.180.807,26	28.945	64.038.091,49
Entre 31 e 60 dias	47.084	103.123.009,71	49.099	107.387.471,40	37.986	82.294.217,85
Entre 61 e 90 dias	46.350	99.938.925,48	42.702	91.793.193,72	42.803	91.692.806,88
Entre 91 e 120 dias	43.393	92.135.561,73	40.360	85.357.472,26	41.802	87.947.915,81
Entre 121 e 150 dias	39.075	81.701.084,08	44.299	92.306.065,66	39.197	81.203.691,24
Entre 151 e 180 dias	46.783	96.408.202,64	40.230	82.346.505,00	35.382	71.838.495,30
Entre 181 e 360 dias	232.925	451.188.522,82	227.513	438.512.587,73	220.241	422.353.615,67
Entre 361 e 720 dias	335.674	573.110.549,46	314.134	535.313.988,82	294.836	501.187.919,02
Entre 721 e 1080 dias	188.453	277.084.923,66	175.971	259.086.529,18	163.726	241.108.794,04
Acima de 1080 dias	94.425	123.574.626,38	83.339	109.915.237,36	71.542	94.958.744,98
Total	**1.118.564**	**1.997.263.020,72**	**1.056.386**	**1.888.315.562,97**	**992.688**	**1.774.979.576,57**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	3.070	6.922.621,36	3.039	6.832.289,95	5.018	11.452.397,12
Entre 15 e 30 dias	280	654.471,48	340	800.659,02	419	959.424,70
Entre 31 e 60 dias	197	495.283,27	234	541.694,54	322	751.444,19
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	58	138.651,93	100	232.321,25
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	31	77.751,90

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**3.547**	**8.072.376,11**	**3.671**	**8.313.295,44**	**5.890**	**13.473.339,16**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	252	618.610,23	208	488.105,03	81	165.554,16
Vencidos	5	12.082,55	1	2.482,29	0	0,00
Total	**257**	**630.692,78**	**209**	**490.587,32**	**81**	**165.554,16**

Faixas - Permutados	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1 IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não há impactos para o fundo, uma vez que as recompras são realizadas pelo valor presente.

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

O Cedente deverá recomprar Direitos Creditórios Elegíveis Cedidos que tenham sido objeto de renegociação motivada pelo respectivo Devedor que impliquem na alteração do Devedor ou do Veículo objeto do respectivo Direito Creditório Elegível Cedido.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	10.036	22.021.170,71	11.956	25.516.459,46	13.011	27.814.973,48
Vencidos	60.740	138.833.817,69	30.162	69.797.263,68	28.240	65.541.461,70
Total	**70.776**	**160.854.988,40**	**42.118**	**95.313.723,14**	**41.251**	**93.356.435,18**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Abril/2026		Maio/2026		Junho/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	31.573	66.931.047,98	19.303	40.219.809,52	19.724	40.764.540,40
Vencidos	3.214	6.493.147,45	449	920.484,42	455	917.615,93
Total	**34.787**	**73.424.195,43**	**19.752**	**41.140.293,94**	**20.179**	**41.682.156,33**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

Direitos creditórios
O Custodiante realizou a verificação integral dos lastros dos direitos creditórios por meio de procedimentos eletrônicos, em consonância com o disposto no regulamento do fundo e na regulamentação vigente, abrangendo a análise dos requisitos de origem, existência e exigibilidade dos ativos. Direitos creditórios adimplentes Foram objeto de verificação os lastros da totalidade dos direitos creditórios vincendos no trimestre de referência, considerando a data-base de 30/06/2026.
Direitos creditórios inadimplentes Procedeu-se, igualmente, à verificação dos lastros da totalidade dos direitos creditórios vencidos no trimestre de referência e que apresentaram atraso superior a 14 (quatorze) dias no período correspondente ao 2º trimestre, considerando a data-base de 30/06/2026. Adicionalmente, foram considerados os procedimentos de registro dos direitos creditórios, com foco na verificação de sua aderência aos critérios de elegibilidade, notadamente quanto à sua origem, existência e exigibilidade, nos termos da regulamentação aplicável.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Os procedimentos de verificação de lastro foram concluídos satisfatoriamente.

5. INDICADORES

Descrição	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
Alocação Mínima em DCs	91,7060 %	91,5546 %	92,1757 %
Razão de Garantia das Cotas Seniores	88,4311 %	87,5711 %	86,5954 %
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	11,5689 %	12,4289 %	13,4046 %
Reserva de Amortização e Resgate	178.954.851,43	0,00	146.274.097,39
% de Recompra	6,8807 %	6,8940 %	6,8985 %
% de Resolução de Cessão	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,2190 %	0,2255 %	0,3655 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. São considerados Eventos de Avaliação do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:
(i) rebaixamento da Classificação de Risco das Cotas Seniores aplicável na data da primeira integralização de Cotas Seniores por 2 (dois) ou mais níveis pela Agência de Classificação de Risco em sua escala nacional;
(ii) renúncia do Administrador da administração do Fundo, nos termos do item 5.8;
(iii) não observância pelo Administrador de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento e no Contrato de Cessão devido à negligência, má conduta ou fraude, verificada pelo Auditor Independente ou por representante dos Cotistas, desde que, notificado por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador não o fizer no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;
(iv) não observância pelo Agente de Cobrança de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Agente de Cobrança e o Fundo sejam contrapartes, caso referido inadimplemento não seja remediado em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da notificação para sanar tal inadimplemento enviada pelo Administrador ao Agente de Cobrança;
(v) caso qualquer declaração ou garantia dada pelo Cedente ou qualquer informação contida neste Regulamento, no Contrato de Cessão, no Contrato de Cobrança Ordinária, no Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos ou qualquer outro contrato ou documento do qual o Banco Volkswagen e o Fundo sejam contrapartes (a) prove estar incorreta em qualquer material quando elaborado ou entregue, e não seja sanada ou justificada em até 2 (dois) Dias Úteis após a data de recebimento, pelo Cedente, de notificação escrita acerca de tal equívoco, requerendo que este seja corrigido; e (b) como resultado de tal equívoco, o interesse dos Cotistas seja materialmente e adversamente afetado, observado que não será caracterizado um Evento de Avalição caso o Cedente corrija ou substitua a declaração no prazo estabelecido;
(vi) na hipótese de ocorrência de um evento de revisão do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
(vii) caso ocorra um Evento Fiscal Adverso;
(viii) alterações ao presente Regulamento como resultado de um requerimento ou ordem emitida pela CVM que afete a performance do Fundo ou traga outros tipos de prejuízos materiais ao Fundo;
(ix) não restabelecimento da Reserva de Liquidez em cada Data de Amortização, por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) vezes alternadas durante um período de 12 (doze) meses;
(x) aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima;
(xi) não pagamento de remuneração às Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização em que tal remuneração se tornar devida e vencida, e desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis;
(xii) não pagamento de Principal na Data de Vencimento do Fundo, em relação a quaisquer Cotas Seniores;
(xiii) resilição do Contrato de Custódia, sem a correspondente deliberação neste sentido em Assembleia Geral de Cotistas, ou do Contrato de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos;
(xiv) resilição do Contrato de Cobrança Ordinária sem que outras instituições financeiras assumam as funções do Banco de Cobrança;
(xv) não divulgação da atualização trimestral da Classificação de Risco referente às Cotas por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do término do respectivo período;
(xvi) renúncia do Custodiante;
(xvii) ocorrência de qualquer ato ou fato material que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios de titularidade do Cedente; e/ou
(xviii) desenquadramento da Razão do Patrimônio Líquido, por 2 (duas) Datas de Amortização consecutivas ou 3 (três) Datas de Amortização alternadas durante um período de 12 (doze) meses.
Na ocorrência de quaisquer Eventos de Avaliação, o Administrador convocará em até 5 (cinco) Dias Úteis uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, de acordo com o quórum de deliberação de que trata o item 19.5, se tal Evento de Avaliação deverá ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere que um Evento de Avaliação ocorrido constitui um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador observará os procedimentos de que trata o Seção 23, devendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre os procedimentos a serem observados para a Liquidação Antecipada do Fundo.

O direito ao recebimento de qualquer pagamento de amortização para os titulares das Cotas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembleia Geral de Cotistas, de que tal Evento de Avaliação não enseja a Liquidação Antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembleia Geral de Cotistas ou (ii) a data em que a Assembleia Geral de Cotistas decida pela Liquidação Antecipada do Fundo.

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1. São considerados Eventos de Liquidação Antecipada do Fundo quaisquer das seguintes ocorrências:
(i) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;
(ii) na hipótese de ocorrência de um evento de resilição do Contrato de Cessão, por qualquer motivo;
(iii) pedido da CVM, em caso de violação de disposições legais ou regulatórias, incluindo, entre outros, os casos descritos no Artigo 9º, II da Instrução CVM 356/01;
(iv) se, durante 3 (três) meses consecutivos (incluindo os primeiros 3 (três) meses de operação do Fundo), o Patrimônio Líquido médio for inferior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais);
(v) na hipótese de renúncia do Administrador, se este não for substituído dentro de 120 (cento e vinte) dias por qualquer razão;
(vi) decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação (a) ao Cedente; e/ou (b) ao Agente de Cobrança;
(vii) resilição do Contrato de Custódia sem a consequente substituição do Custodiante por nova instituição prestadora desse serviço no prazo de 30 (trinta) dias; ou
(viii) na hipótese de o Fundo não manter, após 90 (noventa) dias contados do início de suas atividades, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios Adquiridos.
Sem prejuízo do item acima, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, o Administrador imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas; e (ii) convocará uma Assembleia Geral de Cotistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis, para deliberar sobre a Liquidação Antecipada do Fundo.
Na hipótese de (i) não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quórum; ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a Liquidação Antecipada do Fundo, o Administrador deverá iniciar os procedimentos referentes à Liquidação Antecipada do Fundo.
Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas decidir pela não Liquidação Antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Dissidentes, o direito à solicitação do resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembleia Geral de Cotistas. O resgate dos Cotistas Dissidentes será pelo valor da Cota Sênior no Dia Útil do pagamento, calculado na forma da Seção 13.
Caso a Assembleia Geral de Cotistas autorize a Liquidação Antecipada do Fundo, todas as Cotas serão resgatadas, observado o disposto no item 14.3. O pagamento dos resgates deverá ser efetuado através da utilização dos recursos captados pelo Fundo na qualidade de titular dos Direitos Creditórios Adquiridos, bem como rendimentos de Investimentos Permitidos e quaisquer quantias que estejam em depósito na Reserva de Liquidez.
Na hipótese de rescisão dos Contratos de Swap, o Administrador e o Gestor envidarão melhores esforços para que tal rescisão não afete o valor das Cotas Seniores.
Qualquer entrega de Direitos Creditórios Adquiridos para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos pela Assembleia Geral de Cotistas.
Antes da implementação de qualquer procedimento referente à entrega de Direitos Creditórios Adquiridos aos Cotistas, o Cedente terá a faculdade de, a seu exclusivo critério, adquirir, em moeda corrente nacional, parte ou a totalidade dos Direitos Creditórios Adquiridos, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis imediatamente anterior ao término do prazo estabelecido em Assembleia Geral de Cotistas para resgate antecipado, por preço no mínimo equivalente ao valor justo dos Direitos Creditórios Adquiridos.
Na hipótese de o Cedente decidir não exercer a faculdade de que trata o item anterior, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos para fins de pagamento de resgate das Cotas ainda em circulação.
Na hipótese de Liquidação Antecipada do Fundo, o resgate das Cotas por meio de dação em pagamento dos ativos integrantes de sua carteira não ocorrerá no âmbito da B3. O Administrador deverá notificar os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, conforme o caso, (i) para que elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Adquiridos, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil; (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios Adquiridos a serem alocados para cada titular de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.
Caso os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não procedam à eleição do Administrador do condomínio, essa função será exercida pelo titular de Cotas Seniores que detenha a maioria das Cotas Seniores em circulação.
Não obstante o acima estabelecido, observado o disposto no Contrato de Cessão, caso o Cedente exerça a Opção de Recompra total, o Administrador deverá iniciar os procedimentos de Liquidação Antecipada do Fundo, observado o disposto no item 23.5.
A liquidação do Fundo será gerida pelo Administrador, observado o que dispõe este Regulamento ou o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para o Trimestre analisado, não ocorreram eventos listados no(s)"Eventos de Liquidação Antecipada".

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1. Não houve para o período.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

10.1. Anexo.